SEU PARTO, SEUS DIREITOS: CONHEÇA A LEI QUE GARANTE PARTO HUMANIZADO EM CARUARU

LEI Nº5.951/2017

A LEI Nº 5.951/2017 E O PAPEL DO MOVIMENTO NASCER BEM CARUARU

A Lei de iniciativa popular, fruto do Movimento Nascer Bem Caruaru, representou um marco na luta pelo parto seguro e humanizado na cidade. Sua criação envolveu diversos setores da sociedade, incluindo a gestão pública, a academia, profissionais de saúde, movimentos de mulheres e o controle social.

QUAIS OS DIREITOS QUE A LEI Nº 5.951/2017 GARANTE NA GESTAÇÃO, PARTO, ABORTO E PUERPÉRIO?

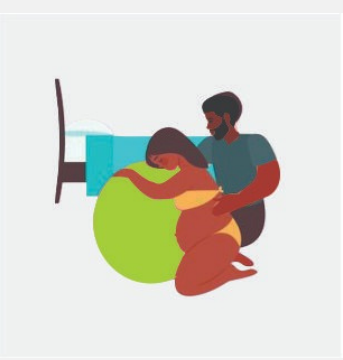

- Respeito e individualidade;
- Protagonismo no parto;
- Parto natural;
- Apoio à amamentação;
- Acompanhamento de pessoa de confiança;
- Consentimento para exames;
- Alojamento conjunto com o bebê;
- Poder de escolha sobre opções de intervenções médicas.

QUAIS CONDUTAS SÃO CONSIDERADAS VIOLÊNCIAS PSÍQUICAS, VERBAIS OU FÍSICAS?

- Tratamento desrespeitoso;
- Comentários constrangedores;
- Ironia ou censura;
- Desconsiderar queixas;
- Induzir cesárea desnecessária;
- Atrasar ou negar atendimento;
- Procedimentos invasivos sem justificativa;
- Impedir o acompanhamento.

O QUE A LEI Nº 5.951/2017 DIZ SOBRE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA?

A violência obstétrica ocorre quando os profissionais de saúde ou instituições se apropriam do corpo e dos processos reprodutivos das mulheres. Entre as características, estão o abuso da medicalização e patologização dos processos naturais, além da perda de autonomia da mulher para decidir sobre seu corpo e sexualidade.

COMO DENUNCIAR VIOLAÇÕES?

As denúncias podem ser feitas na ouvidoria do serviço de saúde, na secretaria de saúde ou nos conselhos de classe. Também é possível ligar para o 180 (Central de Atendimento à Mulher) ou 136 (Disque Saúde). Os casos serão analisados pela ouvidoria e pela Câmara Técnica de Enfrentamento a Violência Obstétrica, com encaminhamento para as instâncias penais e aplicação das penalidades previstas pela Lei.

CARUARU, LEI Nº 5.951, DE 02 de outubro de 2017. **Dispõe sobre a humanização da assistência à mulher e ao neonato durante o ciclo gravídico-puerperal na rede de saúde do município de Caruaru, e dá outras providências.** Palácio Jaime Nejaim, 02 de outubro de 2017; 195º da Independência; 129º da República.

Criação: Maria Aparecida de Souza; Paulette Cavalcanti de Albuquerque e Ana Cláudia Figueiró. Programa de pós-graduação em Saúde Pública modalidade profissional IAM/ Fiocruz -pe.